



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 31.959/2021**

**DECISÃO**

---

Recebi hoje.

Considerando a manifestação de página 42, ratifico, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 15 de setembro de 2021.

Samir Claudino Beber  
Diretor-Geral